

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1749/1970

Ementa

REVOGA E ALTERA AS LEIS 665/58 E 1.656/69, RESPECTIVAMENTE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **20/10/1970 22/10/1970 Novo Diário de Jundiaí**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2457/1970 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

LEI 1749/1970 Fls. 2/2



LEI Nº 1749, DE 20 DE OUTUBRO DE 1970

8 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, - de acôrdo com o que decretou a Câmara Municípal, em sassão realizada no dia 14/18/70, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1^{o} - É revogada a Lei n^{o} 665, de 4 de novembro de 1958.

Art. 2° — 0 artigo 1° da Lei n° 1656, de 11 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação, - acrescentando-se-lhe um parágrafo único:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na Siblioteca Municipal, uma sala de leitura e estudos destinada a universitários e, em locais a serem prèviamente escolhidos pelos órgãos técnicos de municipalidade, - bibliotecas públicas.

Paragrafo único - A titulo precário a dependência de que trata o artigo será localizada junto à Diretoria de Ensino e Assuntos Gerais e provida do material bibliográfico necessário."

Art. 3º - Os recursos para a cobertura das des pasas resultantes da execução desta lei correrão à conta da dotação consignada no orçamento vigente, na unidade 16.1 - 31.40.60.-26, que fica totalmente transferida para aquêle - fim.

Àrt. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR' BARBOSA MARTINS)

- Prefeito Municipal -

Publicada na diretoria Administrativa da Prefeitura do Municipio de Jundial, aos vinte dias do mes de outubro de mil - novecentos e setenta.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)

Diretor Administrative

vb